



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9013/2015.

INEXIGIBILIDADE Nº. 0015/2015.

Órgão solicitante: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Autoridade solicitante: **Hermógenes Oliveira Neves**

Assunto: Inscrição dos servidores: Hermógenes Oliveira Neves e Carine Araujo Vilas Boas, no curso de administração de receitas e fiscalização de tributos municipais, estudos e práticas atualizadas para elevar a receita municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO QUE TORNA INEXIGÍVEL LICITAÇÃO

DA MOTIVAÇÃO

As inscrições dos servidores públicos acima indicados objetiva a capacitação dos mesmos, haja vista, o curso pretendido se enquadrar dentro das atribuições pertinentes ao órgão em que atuam, de forma que, o contínuo aperfeiçoamento das atividades se faz imprescindível para a prática administrativa.

Em conformidade com o quanto esposado, resta configurada a situação, prevista no artigo 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, que torna inexigível a licitação, para a contratação de serviços técnicos para aperfeiçoamento de pessoal, com profissionais ou empresas de **notória especialização**.

a) Razão da escolha do prestador de serviços

A razão da escolha do prestador de serviços, **FUNDACEM – FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES**, para a prestação do serviço de aperfeiçoamento de pessoal é devida considerando que o mesmo é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, voltada para a realização de cursos de formação, capacitação, revisão e reciclagem, podendo inclusive instituir ou manter escolas de nível superior, dentre outras atividades, sendo atuante nas áreas de direito administrativo, executando diversos cursos nesta seara, dentre os quais se destacam (2014/2015):

- Curso de Especialização em Administração Pública Municipal, com ênfase na área de assistência social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL

- Curso de Gestão e Controle de Recursos Federais na Área de Educação.
- Curso de Especialização em Administração Pública Municipal.

O curso pretendido, com carga horária de 200/h, abordará os temas:

- Direito tributário I e II;
- Taxas municipais;
- Fiscalização de Taxas municipais;
- Preço público;
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;
- IPTU – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano;
- Processo administrativo fiscal;
- Análise detalhada da lista de serviços e fiscalização de tributos municipais;
- Simples nacional.

Relevante anotar ainda que a instituição é conveniada à UPB – União dos Municípios da Bahia, com intuito de promover a capacitação e treinamentos de servidores, especificamente para o curso em comento a FUNDACEM conta com o apoio do Ministério Público da Bahia e da UCIB – União das Controladorias do Estado da Bahia. Destarte, é inequívoca a competência do prestador de serviço, devendo ser destacado o corpo docente:

ANTONIO CLÁUDIO SILVA DE VASCONCELLOS Mestre em Família na Sociedade Contemporânea, Pós-Graduado em Direito Tributário e Auditoria Econômico-Financeira, Auditor Fiscal do Município do Salvador; Professor Universitário dos cursos graduação de Direito, Ciências Contábeis e Marketing, Professor de Cursos de Pós - Graduação em Direito Tributário, Professor durante vários anos da Escola de Administração do Exército - ESAEX, Aluno Especial no Mestrado de Contabilidade da UFBA, Consultor em diversos Municípios em Administração Tributária Municipal e Palestrante. Bacharel em Direito e Bacharel em Ciências Contábeis.

ARTUR MATTOS (Coordenador Acadêmico) Pós-graduado em Administração com especialização em Finanças - UNIFACS; Cursos Especiais: Programação Financeira ESAF/ Instituto do Fundo Monetário Internacional; Relações Fiscais Intergovernamentais - ESAF; Professor de Pós Graduação do curso de Direito Público Municipal da Universidade Católica do Salvador e da Fundação Faculdade de Direito da Bahia na disciplina: Os Tributos municipais - aspectos essenciais do sistema tributário municipal aplicado a municípios; Ex-Professor de Pós Graduação da UNIFACS- Disciplina: Sistema Financeiro e Planejamento Orçamentário; Auditor Fiscal do Município do Salvador; Ex-presidente da Terceira Turma de Vogais da Junta Comercial do Estado da Bahia; Consultor de Diversos Municípios; Consultor de Diversos Programas financiados pelo Banco Mundial; Ex-Secretário Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL

da Fazenda - Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas; Ex-Professor de Teoria Econômica - UNIFACS; Ex-Professor de Microeconomia - UNIFACS; Ex-Professor de Finanças - UNIFACS; Ex-Professor de Finanças - POLIFUCS; Ex-Professor de Política e Programação Econômica da Faculdade de Ciências Econômica da Bahia; Ex-Diretor de Cadastro - Prefeitura Municipal de Salvador; Ex-Subcoordenador de Informações Econômico Fiscais - Prefeitura Municipal de Salvador; Ex-Assessor do Secretário Municipal da Fazenda – Prefeitura Municipal do Salvador; Ex-consultor da UPB - União dos Municípios da Bahia; Palestrante em Diversos Seminário na Área de Administração Tributária; ExConsultor do SEBRAE para elaboração da minuta de lei do Simples nacional Municipal; Consultoria para Associação Nacional do Municípios Produtores- ANAMUP com o fito de acompanhar a Reforma Tributária.Economista.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA Mestre em Direito Público; Pós-Graduação em Direito Tributário; Profissão: Auditor Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda - Prefeitura Municipal do Salvador (desde fevereiro de 1992); - Graduação em Direito;Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos (CMT) de Salvador; Presidente da 1ª Câmara Julgadora do CMT de Salvador; Presidente da 1ª Junta de Julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes de Salvador-Ba; Presidente da 2ª Junta de Julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes de Salvador-Ba; Instrutor Interno da Prefeitura Municipal de Salvador certificado pela Coordenadoria Central de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração; Membro do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes de Salvador-Ba; Inspetor Fiscal (cargo comissionado); Membro de uma comissão de estudos tributários para fazer sugestões de alteração da legislação municipal, bem para a implantação da automatização da lavratura do Auto de Infração e Notificação fiscal de lançamento(cargo comissionado); Chefe do Setor de Consultas e Orientações Tributárias (cargo comissionado); Auditoria Fiscal de tributos municipais (trabalho externo); Professor de graduação de Direito Financeiro e Tributário e Direito Processual Tributário da Faculdade Batista Brasileira - FBB; Professor de pós-graduação em Processo Administrativo Fiscal, Administração Tributária, Direito Processual e Penal Tributário,Legislação dos tributos municipais (ISS,IPTU e ITIV); Professor orientador de trabalhos de conclusão de curso de graduação e de pós-graduação na área tributária;Instrutor do Centro de Estudos Fazendários da Bahia (CEFAB);Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Faculdade Batista Brasileira – FBB; Membro do Conselho Acadêmico do Centro de Estudos Fazendários da Bahia (CEFAB). Graduação em Ciências Contábeis; Graduação em Administração de Empresas; Graduação em Ciências Econômicas.

DOUGLAS QUEIROZ LESSA Especializado em Direito Tributário pela Fundação Faculdade de Direito da UFAL; Auditor Fiscal do Município de Barreiras; Ex-Diretor do Departamento da Receita do município de Barreiras; Membro da Associação Brasileira de Direito Tributário; Consultor e Assessor Tributário de Diversos municípios na Bahia, Sergipe e Pernambuco.Economista pela UCSAL.

GELSON S. OLIVEIRA Especialista em Direito Tributário Municipal - UFBA; Especialista em Educação a Distância;Auditor Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador (desde 1992), atuando em projetos especiais tais como: revisão e atualização da legislação tributária atinente ao IPTU; elaboração da nova Planta Genérica de Valores do IPTU de Salvador; regulamentação do IPTU Verde de Salvador; Gerente de Auditoria Fiscal do Grupo Especializado de IPTU (2005 a 2012); Palestrante de Cursos e Treinamentos de IPTU; ExConselheiro do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL

Tribunal Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes de Salvador; pós-graduado em Metodologia do Ensino Superior - FAMETTIG; Especialista em Planejamento Urbano e Gestão de Cidades - UNIFACS; pós graduando em Geotecnologias, Soluções em Inteligência Geográfica - Faculdade de Engenharia de Agrimensura da Bahia; Diretor de Educação da Associação Baiana de Auditores Fiscais Municipais - ABAM e Coordenador da Escola Fazendária da Bahia. Bacharel em Direito.

JOSÉ GILBERTO ALFREDI MATTOS Especialista em Informática; Graduando em Direito; Auditor Fiscal do Município de Salvador; Ex Secretário de Fazenda do Município de Porto Seguro; Ex-Coordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda do Salvador; Ex-Coordenador de Informática da Secretaria Municipal da Fazenda do Salvador; Ex-Assessor do Secretário Municipal da Fazenda do Salvador; - Consultor e Assessor Tributário de diversos municípios; Membro do Conselho Municipal de Contribuintes do Salvador. Administrador.

MARCONDES DIAS BARBOSA Especialista Direito Tributário Municipal; Especialista em Gestão Pública Municipal. Atualmente é Auditor Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador e Professor do Centro de Pesquisa da Fundação Visconde de Cairu. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Bacharel em Direito.

WELLINGTON CRUZ Mestre em Contabilidade pela Fundação Visconde de Cairu; Pós-Graduado em Administração Tributária – UEFS; Juiz Arbitral e Professor Universitário; Atua como Auditor; Perito-Assistente pela Fazenda Municipal de Salvador; Ex-Conselheiro do CFC; Membro do Glenif- Grupo Latino-Americano de Normatizadores Contábeis; Presidente do Conselho de Tributos do Município de Salvador; Presidente do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia; Membro da Academia Baiana de Ciências Contábeis - ABACICON, ocupando a cátedra número 04; Diretor Administrativo e Financeiro da Academia Baiana de Ciências Contábeis - ABACICON; Autor de diversos livros. Contador e Bacharel em Direito.

Quanto a notória especialização discorre Marçal Justem Filho¹:

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipes técnica e assim por diante.

Assim, indicada a razão de escolha do fornecedor, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, II, da Lei Federal 8.666/93.

¹ JUSTEM FILHO. Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. Ver., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.



b) Justificativa do valor

Por se tratar de serviço técnico especializado, o que por isso mesmo dificulta a comparação de valores monetários, há que ser considerado, portanto, a área do conhecimento em destaque, a abrangência de atuação do prestador e especificidade do curso, considerando ainda que os valores cobrados são os mesmos praticados no mercado privado.

Por fim, o valor total de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais), para duas inscrições, será pago em única parcela mediante nota de empenho.

Assim, justificado o valor equivalente pela referida empresa para inscrição no referido curso, encontra-se satisfeita à exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, em face do notório conhecimento da empresa/facilitadores supramencionados, e uma vez indicado à razão de escolha deste e justificado o valor por ele cobrado, entende este Órgão ser inexigível a realização de licitação para a inscrição dos servidores públicos **retro citados**.

Desse modo, determino, após a indicação e a previsão de recursos orçamentários e financeiro, e o parecer da assessoria jurídica, a imediata remessa dos autos à Controladoria Geral do Município, para análise e posterior encaminhamento para ratificação do ato pelo Sr. Prefeito, em caso de positiva avaliação.

Simões Filho, 03 de setembro de 2015.

Fernando Bezerra da Silva
Coordenador de Materiais

Francisco de Assis Sampaio da Silva
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL